

PORTARIA N° 04/2021, 22 de março de 2021.

Regulamenta os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas, FAMINAS-BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS - BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas, FAMINAS-BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º A avaliação do rendimento acadêmico, em cada unidade de ensino, ocorre mediante a aplicação de variados instrumentos ou estratégias de avaliação do processo ensino-aprendizagem pelo professor, aos quais se atribuem notas, representadas por números inteiros.

Art. 3º Em cada unidade de ensino serão oferecidos 100 (cem) pontos durante o período letivo, distribuídos ao longo do processo, em duas etapas, conforme quadro abaixo:

Etapas	Pontos da Etapa	Distribuição dos pontos	
		Provas Escritas	Outros instrumentos ou estratégias de avaliação
1ª	50 (cinquenta) pontos	20 (vinte) pontos - Prova Formal	- 20 pontos – distribuídos conforme modalidade da unidade de ensino e critério do professor (para a unidade de ensino teóricas-práticas verificar artigo 4º); - 10 pontos de Atividade Avaliativa Processual (conforme orientações do art. 7º, §5º);
2ª	50 (cinquenta) pontos	20 (vinte) pontos - Prova Global	Curso de Medicina - 20 pontos - Atividades(s) a critério dos professores ou Atividades Avaliativas Práticas (para unidade de ensino teóricas-práticas) – conforme art. 4º. - 10 pontos de Atividade Avaliativa Processual (conforme orientações do art. 7º, §5º);

			Demais Cursos - 10 (dez) pontos – Atividade(s) a critério dos professores; - 10 pontos de Atividade Avaliativa Processual (conforme orientações do art. 6º); - 10 pontos – TIS/ PAC
--	--	--	--

Avaliação Substitutiva	20 pontos (para unidades de ensino aplicadas no Teams)	Prova Substitutiva
	30 pontos (para unidades de ensino em EAD)	
Avaliação Final	100 pontos	Prova Final

Parágrafo único: Para as **unidades de ensino na modalidade EAD**, as Provas Escritas permanecerão com o **valor de 30 (trinta) pontos**, respeitando a composição adotada com relação a carga horária da unidade de ensino descrita no artigo 7º.

Art. 4º As atividades avaliativas práticas, do curso de Medicina, referente às unidades de ensino teóricas-práticas, serão avaliadas em duas modalidades: presenciais no retorno das aulas e ainda por meio de avaliação por outras atividades remotas, conforme autorização da Coordenação de Curso.

Art. 5º As avaliações do semestre letivo (Provas Escritas) serão aplicadas aos discentes de forma **remota**, via Ambiente Virtual de Aprendizado – AVA/ plataforma Teams, ou **presencial**, conforme **cenário epidemiológico do município**.

Art. 6º Será aprovado em cada unidade de ensino o aluno que obtiver no mínimo 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos distribuídos nos instrumentos ou estratégias de avaliação e frequência mínima de 75%, ao longo do semestre letivo.

Parágrafo único: O controle de frequência às aulas é de responsabilidade do professor da unidade de ensino, sob a supervisão da Coordenação de Curso. O professor deverá registrar a frequência no Portal Educacional (RM) e compete ao aluno fazer o devido acompanhamento.

Art. 7º Na elaboração das provas escritas e dos outros instrumentos ou estratégias de avaliação, o professor da unidade de ensino deverá respeitar em sua composição, as orientações descritas nos parágrafos abaixo:

§ 1º As avaliações das **1ª e 2ª etapas para as unidades de ensino, 20 pontos**, compreenderão de questões objetivas e discursivas, sendo:

- a) A unidade de ensino com a carga horária de 80 ou 120 horas deverá conter 15 questões contextualizadas, sendo 5 (cinco) questões discursivas do conteúdo específico da unidade de ensino da etapa e 10 questões objetivas de conteúdo específico da etapa, contendo 5 (cinco) alternativas da letra “A” a “E”, de acordo com a metodologia ENADE e o Padrão FAMINAS-BH; e
- b) A unidade de ensino com a carga horária de 40 ou 60 horas deverá conter 10 questões contextualizadas, sendo 3 (três) questões discursivas do conteúdo específico da unidade de ensino da etapa e 7 (sete) questões objetivas de conteúdo específico da etapa, contendo 5 (cinco) alternativas da letra “A” a “E”, de acordo com a metodologia ENADE e o Padrão FAMINAS-BH.

§ 2º As questões discursivas das Provas Escritas devem ser idealizadas de forma a exigir do aluno o exercício e o desenvolvimento de diferentes competências e habilidades, sendo vedado o uso de questões meramente conceituais. Recomenda-se que, para a efetividade desta Portaria, o acompanhamento do Núcleo Pedagógico e de seus profissionais, para que sejam trabalhadas questões do tipo situações-problema, que exijam do aluno a capacidade de aplicar os conhecimentos para resolução de desafios e dilemas profissionais.

§ 3º Na 1ª etapa, desde que se mantenha o isolamento social, outros instrumentos e estratégias de avaliação poderão ser utilizados a critério do professor, com o valor de 20 (vinte) pontos.

§ 4º As atividades da 2ª etapa serão realizadas de acordo com que está estabelecido neste critério conforme parágrafo 1º desta portaria, sendo a Avaliação de 20 (vinte) pontos.

§ 5º Nas etapas letivas, a **Atividade Avaliativa Processual, 10 pontos**, deverá estimular o engajamento, a participação, colaboração e desenvolvimento do estudante visando o desenvolvimento das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, tais como: trabalhos e pesquisas para debate, seminários, portfólios, estudos de caso, situação-problema, painel, simpósio, dentre outros.

§ 6º Para a realização da Atividade Avaliativa Processual o docente deverá informar ao Coordenador de Curso qual será a formato de sua atividade: individual ou em pequenos grupos (que favoreça a avaliação da participação de todos os alunos integrantes do grupo);

§ 7º As demais atividades avaliativas deverão ser planejadas de acordo com o tempo (duração) das aulas.

Art. 8º Caso a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, **continue até a aplicação da Avaliação Substitutiva**, a mesma deverá conter, 8 (oito) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 4º dessa portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e abordar todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.

§ 1º Para realização dessa avaliação, o aluno que não acessou na plataforma virtual, a uma das provas (1ª Etapa (formal) ou 2ª Etapa (global)) deverá requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, na data prevista no calendário escolar.

§ 2º O aluno só pode fazer uma Avaliação Substitutiva para cada unidade de ensino num mesmo período letivo; assim, ainda que o aluno protocole dois ou mais pedidos de Avaliação Substitutiva para uma mesma unidade de ensino, os eventuais deferimentos só dão direito a realização de uma única prova, conforme data prevista no calendário escolar, valor de 20 (vinte) pontos para substituir a nota da prova da unidade de ensino em que esteve ausente na 1ª ou da 2ª Etapa do período. Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

§ 3º A **Avaliação Substitutiva** (Prova Escrita) terá a seguinte pontuação:

- a) valor de 20 (trinta) pontos para substituir a nota da prova da unidade de ensino que está ocorrendo de forma remota, via plataforma Teams; e
- b) valor de 30 (trinta) pontos para substituir a nota da prova que está ocorrendo na modalidade EAD na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA (Moodle).

§ 4º Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

Art. 9º A Avaliação Final deverá conter 10 (dez) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 7º, §2º desta portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e deve abordar todo o conteúdo da unidade de ensino.

§ 1º Só poderá realizar a Avaliação Final, o aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e o rendimento entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, nas avaliações realizadas durante o semestre letivo.

§ 2º Será aprovado na unidade de ensino o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e lançar-se-á no registro acadêmico a nota 70 (setenta), como nota final de aprovação.

§ 3º É automaticamente reprovado, em uma unidade de ensino, o aluno com frequência inferior a 75% das aulas da unidade de ensino, independentemente do rendimento obtido.

Art. 10 Todos os instrumentos avaliativos deverão ser postados na plataforma Moodle (AVA)/ Teams, pelo professor, conforme cronograma a ser divulgado pelos Coordenadores de Cursos.

Parágrafo único: As avaliações das unidades de ensino da **modalidade remota e EAD** terão duração de **4 (quatro) hora, conforme turno e horário de aula da unidade de ensino** em que o aluno estiver matriculado.

Art. 11 Nas unidades de ensino que requerem critérios diferenciados de avaliação, estes deverão constar no Plano de Ensino e ser aprovados pelos Coordenadores de Cursos e pela Diretoria de Ensino.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Minas - FAMINAS - BH.

Art. 13 Quando do retorno das atividades presenciais permanecerá as demais disposições constantes da **Portaria nº 01/2017 de 20 de abril de 2017 e Portaria nº 02/2018 de 30 de janeiro de 2018.**

Art. 14 Ficam revogadas as portarias nº 01/2020 de 20 de abril de 2020 e nº 01/2021, 04 de fevereiro de 2021.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas FAMINAS.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 22 de março de 2021.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH